



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO, ALTERAÇÃO DA TABELA 1, DO ANEXO I, E A CRIAÇÃO DA TABELA 13 – CARGOS EM COMISSÃO – GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO – DIR, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Diretor de Gestão de Pessoal e Patrimônio - DIR III, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 182, de 2017.

Art. 2º Fica criada a Tabela 13 – cargos em comissão – Grupo Ocupacional I – Direção – DIR e, em consequência, alterado o Anexo V, da Lei Complementar nº 182, de 2017

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 01 de junho de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 1 - CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ HORAS SEMANAIS	Vencimento em R\$ na data da publicação	Vencimento em R\$ Efeito a partir de 1º/08/2022
ASS I	Assessor Jurídico	Ensino Superior em Direito, com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	20 h	7.902,25	8.060,30
ASS II	Assessor de Comunicação	Ensino Superior em Jornalismo ou Publicidade ou experiência comprovada, com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40 h	4.938,89	5.037,67
ASS III	Assessor da Presidência	Ensino Superior ou cursando superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	4.938,89	5.037,67
ASS IV	Assessor da Secretaria	Ensino Superior ou cursando superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	4.938,89	5.037,67
ASS V	Assessor Financeiro	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Contabilidade, ambos com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40 h	4.938,89	5.037,67
ASS VI	Assessor de Compras e Estoque	Ensino Médio completo ou cursando ensino superior e experiência na área.	01	40 h	3.407,81	3.475,97

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000

Fone/Fax: (067) 3295-2111 -

Site: www.saogabriel.ms.gov.br

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ASS VII	Assessor de Tecnologia da Informação - TI	Ensino Superior em TI ou Ensino Médio Profissionalizante na área, completo ou cursando.	01	40 h	3.407,81	3.475,97
ASS VIII	Assessor Parlamentar	Ensino Médio completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	11	40 h	3.407,81	3.475,97
ASS IX	Assessor Administrativo I	Ensino Médio completo ou cursando e com habilidade em micro computador.	02	40 h	2.469,43	2.518,82
ASS X	Assessor Administrativo II	Ensino Médio completo ou cursando, com habilidade em micro computador, e portador de CNH categoria A.	01	40 h	2.469,43	2.518,82
DIR I	Diretor Contábil	Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40h	8.629,57	8.802,16
DIR II	Diretor Legislativo	Ensino Superior Completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	7.273,00	7.418,46
DIR III	Diretor de Gestão de Pessoal e Patrimônio	Ensino Superior Completo com especialização ou cursando especialização em Gestão de Recursos Humanos.	01	40h	6.000,00	6.120,00


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000

Fone/Fax: (067) 3295-2111 -

Site: www.saogabriel.ms.gov.br

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES CARGOS


TABELA 13 - CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO – DIR

ATRIBUIÇÕES

DIR III – DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO

- Desenvolver ações de Gestão de Pessoal e de Patrimônio de acordo a Legislação pertinente;
- Responsabilizar-se pela verificação da frequência dos servidores e conferência da folha de pagamento de pessoal da Câmara;
- Analisar e informar sobre a concessão de direitos, vantagens e enquadramento de servidores, de acordo com o Plano de Cargos e Vencimentos, encaminhando-os Assessor Jurídico para parecer;
- Acompanhar a execução das atribuições dos servidores e o cumprimento de suas obrigações e deveres;
- Manter atualizados os dados funcionais dos servidores e dos Vereadores da Câmara Municipal;
- Controlar os prazos de encaminhamento dos documentos da área de atuação ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos;
- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar ofícios, portarias, despachos e demais atos da sua área;
- Acompanhar a legislação relativa à sua área de atuação;
- Auxiliar na elaboração e discussão de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos, Portarias e demais atos referentes à sua área de atuação;
- Emitir relatórios e prestar contas ao Presidente da Câmara sobre as atividades desenvolvidas pelo setor;
- Discutir os problemas relacionados à sua área de atuação, assim como outros assuntos relacionados à parte administrativa da Câmara Municipal, em conjunto com o Presidente;
- Realizar as publicações pertinentes no Diário Oficial;
- Responsabilizar-se pelo controle e manutenção dos bens patrimoniais;
- Auxiliar nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal;
- Atuar como Fiscal de Contratos;
- Executar outras atividades correlatas


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 244,30 (Duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**Data da assinatura:** 01/06/2022. **Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **501**Ata de registro de preços nº **001/2022**Pregão Presencial nº **118/2021**Processo Administrativo nº **13075/2021**Processo Licitatório nº **0211/2021****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009. **Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 1.620,00 (Mil, seiscentos e vinte reais).**Data da assinatura:** 01/06/2022.

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

 Procuradoria Jurídica **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 3106/2022 NO DIA 03/06/2022.**

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a criação de cargo, alteração da tabela 1, do anexo I, e a criação da Tabela 13 – cargos em comissão – Grupo Ocupacional I – Direção – DIR, alterando a Lei complementar nº 182, de 28 de novembro de 2017.O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica criado o cargo de Diretor de Gestão de Pessoal e Patrimônio - DIR III, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 182, de 2017.

Art. 2º Fica criada a Tabela 13 – cargos em comissão – Grupo Ocupacional I – Direção – DIR e, em consequência, alterado o Anexo V, da Lei Complementar nº 182, de 2017

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 01 de junho de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

 LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022 **ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

TABELA 1 - CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ HORAS SEMANAIS	Vencimento em R\$ na data da publicação	Vencimento em R\$ Efeito a partir de 1º/08/2022
---------	--------	--------------	-------------	----------------------------------	---	---

ASS I	Assessor Jurídico	Ensino Superior em Direito, com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	20 h	7.902,25	8.060,30
ASS II	Assessor de Comunicação	Ensino Superior em Jornalismo ou Publicidade ou experiência comprovada, com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40 h	4.938,89	5.037,67
ASS III	Assessor da Presidência	Ensino Superior ou cursando superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	4.938,89	5.037,67
ASS IV	Assessor da Secretaria	Ensino Superior ou cursando superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	4.938,89	5.037,67
ASS V	Assessor Financeiro	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Contabilidade, ambos com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40 h	4.938,89	5.037,67
ASS VI	Assessor de Compras e Estoques	Ensino Médio completo ou cursando ensino superior e experiência na área.	01	40 h	3.407,81	3.475,97
ASS VII	Assessor de Tecnologia da Informação - TI	Ensino Superior em TI ou Ensino Médio Profissionalizante na área, completo ou cursando.	01	40 h	3.407,81	3.475,97
ASS VIII	Assessor Parlamentar	Ensino Médio completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	11	40 h	3.407,81	3.475,97
ASS IX	Assessor Administrativo I	Ensino Médio completo ou cursando e com habilidade em micro computador.	02	40 h	2.469,43	2.518,82
ASS X	Assessor Administrativo II	Ensino Médio completo ou cursando, com habilidade em micro computador, e portador de CNH categoria A.	01	40 h	2.469,43	2.518,82
DIR I	Diretor Contábil	Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40h	8.629,57	8.802,16
DIR II	Diretor Legislativo	Ensino Superior Completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	7.273,00	7.418,46
DIR III	Diretor de Gestão de Pessoal e Patrimônio	Ensino Superior Completo com especialização ou cursando especialização em Gestão de Recursos Humanos.	01	40h	6.000,00	6.120,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**ANEXO V – ATRIBUIÇÕES CARGOS**

TABELA 13 - CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO – DIR

ATRIBUIÇÕES

DIR III – DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO

- Desenvolver ações de Gestão de Pessoal e de Patrimônio de acordo a Legislação pertinente;
- Responsabilizar-se pela verificação da frequência dos servidores e conferência da folha de pagamento de pessoal da Câmara;
- Analisar e informar sobre a concessão de direitos, vantagens e enquadramento de servidores, de acordo com o Plano de Cargos e Vencimentos, encaminhando-os Assessor Jurídico para parecer;
- Acompanhar a execução das atribuições dos servidores e o cumprimento de suas obrigações e deveres;
- Manter atualizados os dados funcionais dos servidores e dos Vereadores da Câmara Municipal;
- Controlar os prazos de encaminhamento dos documentos da área de atuação ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos;
- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar ofícios, portarias, despachos e demais atos da sua área;
- Acompanhar a legislação relativa à sua área de atuação;
- Auxiliar na elaboração e discussão de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos, Portarias e demais atos referentes à sua área de atuação;
- Emitir relatórios e prestar contas ao Presidente da Câmara sobre as atividades desenvolvidas pelo setor;
- Discutir os problemas relacionados à sua área de atuação, assim como outros assuntos relacionados à parte administrativa da Câmara Municipal, em conjunto com o Presidente;
- Realizar as publicações pertinentes no Diário Oficial;
- Responsabilizar-se pelo controle e manutenção dos bens patrimoniais;
- Auxiliar nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal;
- Atuar como Fiscal de Contratos;
- Executar outras atividades correlatas.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa